



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 840/2005

De 16 de novembro de 2005

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2006.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL, do município de Cruzeiro da Fortaleza- MG para o Exercício Financeiro de 2006, que estima a RECEITA em R\$ 6.840.000,00 (seis milhões e oitocentos e quarenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância de R\$ 6.840.000,00 (seis milhões e oitocentos e quarenta mil reais), sendo o valor de R\$ 6.552.000,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta e dois mil reais) o orçamento do Poder Executivo e Legislativo, e o valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Cruzeiro da Fortaleza, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, fundos e outras fontes de renda, na forma de legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RECEITAS CORRENTES	6.601,900,00
Receita Tributária	360.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Transferências Correntes	6.100.000,00
Outras receitas Correntes	91.900,00
 RECEITAS DE CAPITAL	 560.000,00
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	310.000,00
Deduções para o FUNDEF	-609.900,00
 SOMA.....	 6.552.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA/ IPREM-CF

RECEITAS CORRENTES	288.000,00
Receita de Contribuições	253.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
SOMA	288.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

TOTAL DA RECEITA 6.840.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por ÓRGÃOS e UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, por FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E CATEGORIAS ECONÔMICAS, conforme o seguinte desdobramento;

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVO

01 – Gabinete e Secretaria da Câmara 251.000,00

02 – EXECUTIVO

01- Gabinete do Prefeito e Dependências 585.000,00

02- Secretaria de Administração e Finanças 1.061.000,00

03- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer..... 2.095.000,00

04- Secretaria de Saúde..... 1.044.000,00

05- Secretaria de Assistência Social..... 304.000,00

06- Secretaria de Desenv. Urbano e Ecom. Sustentável, Agricultura, Pecuaria, Abast.e

Meio Ambiente 12.000,00

SOMA 6.552.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 288.000,00

01- IPREM/CF 288.000,00

TOTAL DA DESPESA 6.840.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa 251.000,00

04 - Administração 1.662.000,00

06 - Segurança Pública 35.000,00

08 - Assistência Social 304.000,00

10 - Saúde 1.044.000,00

12 - Educação 1.864.000,00

13 – Cultura 22.000,00

15 – Urbanismo 261.000,00

16 – Habitação 150.000,00

17 – Saneamento 103.000,00

20 – Agricultura 137.000,00

26 – Transporte 388.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

27 – Desporto e Lazer	209.000,00
28 – Encargos Gerais.....	130.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	2.000,00
SOMA	6.552.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09- Previdência Social	288.000,00
SOMA	288.000,00

TOTAL DA DESPESA 6.840.000,00

c) DESPESAS POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 - Legislativa	251.000,00
122 – Administração Geral	1.489.500,00
123 – Administração Financeira	183.000,00
181 – Policiamento	35.000,00
241 – Assistência ao Idoso	5.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	38.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00
244 – Assistência Comunitária	103.000,00
301 – Atenção Básica.....	907.500,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00
304 – Vigilância Sanitária	29.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	23.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	59.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.628.000,00
365 – Educação Infantil	177.000,00
392 – Difusão Cultural	22.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	9.000,00
452 – Serviços Urbanos	252.000,00
482 – Habitação Urbana	240.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	103.000,00
606 – Extensão Rural	137.000,00
782 – Transporte Rodoviário	388.000,00
812 – Desporto Comunitário	124.000,00
813 – Lazer	85.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	130.000,00
999 – Reserva de Contingência	32.000,00
SOMA	6.552.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

272 – Previdência do Regime Estatutário	288.000,00
---	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

SOMA 288.000,00

TOTAL DA DESPESA 6.840.000,00

d) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes 5.104.000,00

Despesas de Capital 1.416.000,00

Reserva de Contingência 2.000,00

SOMA 6.552.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes 278.000,00

Despesas de Capital 10.000,00

SOMA 288.000,00

TOTAL DA DESPESA 6.840.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária, fica o Poder Executivo, n âmbito de seu Orçamento autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operação de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 16 de novembro de 2005.

JOSÉ RICARDO DE MELO
Prefeito Municipal